



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quinta Feira, 24 de novembro de 2022

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 041/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador e Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Riacho dos Cavalos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal os demais dispositivos vigentes,

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor VALDECI ANDRADE DANTAS, Matrícula funcional nº 0001652, para as atribuições do cargo de Coordenador Municipal e Presidente da Comissão de Defesa Civil, do Município de Riacho dos Cavalos/PB, nos termos da Lei Municipal nº 366/2003, de 17/02/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

DECRETO Nº 047/2022, Em, 23 de novembro de 2022.

Decreta SITUACÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM no Município de Riacho dos Cavalos/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSITUCIONAL DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pelo Art. 49, inc. V da Lei Orgânica Municipal de Riacho dos Cavalos, e:

**CONSIDERANDO** o longo período de estiagem que assola o Município de Riacho dos Cavalos, e com ele, instalando-se um acentuado quadro de desestabilização econômica das famílias do Município, incluindo-se as que trabalham como parceiros, meeiros ou arrendatários rurais;

**CONSIDERANDO** que a maioria das famílias do Município, vive da Agricultura como cultura de subsistência e, em decorrência da estiagem encontra-se impossibilitadas de retirarem da terra o alimento para o sustento de seus membros;

**CONSIDERANDO** que o Município não oferece condições de emprego e renda, e por se tratar de área essencialmente agrícola a persistente estiagem vem prejudicando inclusive os agros-

pecuaristas, que são em sua grande maioria de médio e pequeno porte;

**CONSIDERANDO** o crescente número de pessoas que, advindos da área urbana e rural, buscam na Secretaria Municipal de Assistência Social, soluções que atenuem as suas necessidades, sobretudo no que concerne a fome e falta d'água, e que as fontes de recursos financeiros do FPM e ICMS, não são suficientes para amenizar tal situação;

**CONSIDERANDO** que as comunidades rurais do Município já estão sendo abastecidos, de maneira insuficientemente e precária, com água potável através de carro pipa;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no âmbito do Município de Riacho dos Cavalos/PB, SITUACÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias em decorrência do longo período de estiagem que impõe a falta de trabalho na Zona Urbana e Rural.

Art. 2º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a emergência, de prestação de serviços e de obras necessárias a captação e fornecimento de águas para a população necessitada, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir desta data, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Constitucional